



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 41ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

LOCAL	DATA	HORA DE INÍCIO
SALA VIRTUAL TEAMS	06/04/2021	15h30

PAUTA: 1. Controle de resultados e acompanhamento do Programa de Gestão por Resultados – PGR; 2. Discussão de entraves e melhorias identificados ao sistema PGR-Web e fluxos processuais correlatos.

EXTRA-PAUTA: 1. Implementação extensiva à Antaq do API (plug-in) do SEI em desenvolvimento na SRG.

I – MEMBROS DO CGT PRESENTES À 41ª REUNIÃO

TITULARES

Rodolpho Vasconcellos/SPL
Marcos Mendonça Silva/ GAB
Carla Leivas Ferro Costa Craveiro/GRH/SAF
Gustavo Henrique de Souto Silva/ STI
José Renato Ribas Fialho/ SDS
Vinicius Santos Lima/ SGE

SUPLENTES

Alexandre Dutra Maia/ GRH/SAF
Bernardo Rego Feitosa/SPL
Diego Amorim/SRG
Anilson Rodrigues Aires/SDS
Fabrício Henrique Tavares Fernandes/SOG
Victor Dutra de Carvalho Heimbürger/SFC
Fausto Emílio de Medeiros Filho/ STI
Felipe Sousa Sá/SGE

II - RESUMO DA REUNIÃO

1. No dia 06 de abril de 2021, o coordenador do CGT, Rodolpho Vasconcellos, Secretário de Planejamento e Coordenação Interna, iniciou a 41ª Reunião do Comitê Gestor de Teletrabalho, realizada excepcionalmente via Teams, em decorrência da pandemia enfrentada.
2. Inicialmente, houve boas vindas do Comitê a três novos membros do CGT: Marcos Mendonça Silva, membro titular do Gabinete do Diretor-Geral-GAB; Gustavo Henrique de Souto Silva, membro titular da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI; e Fausto Emílio de Medeiros Filho, membro substituto da STI.
3. Por questão de ordem, para manter o regime temporal costumeiro do comitê de aproximadamente duas horas de reunião, o primeiro item de discussão foi retirado de pauta e transferido para a 42ª reunião do CGT, marcada para dia 09 de abril de 2021. Todavia, o Comitê divulgou a consulta realizada pela Corregedoria da Antaq ao CGT, por meio do Processo SEI nº 50300.005765/2021-62, que questiona sobre as implicações de desempenho do servidor participante do Programa de Gestão por Resultados – PGR. Sobre esse tema, o CGT distribuiu a Nota Técnica SEI nº 42980/2020/Ministério da Economia, que, entre outros assuntos, dispõe sobre a impossibilidade de desconto em folha derivado de baixo desempenho de servidor em teletrabalho instituído com base na Instrução Normativa nº 65/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, ambas do Ministério da Economia.
4. Como segundo item de pauta, houve apresentação dos principais desafios relacionados ao uso e atualização do sistema PGR-Web. A SPL realizou breve apresentação dos itens de sugestão de melhoria do sistema ou dos fluxos processuais correlatos, consolidados pela setorial conforme solicitação dos usuários do sistema (tanto para o perfil de chefia como de servidor). A SFC relatou a necessidade de atualização da quarta versão do sistema informatizado disponibilizado pelo Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, tendo em vista que essa nova versão potencialmente sana diversos entraves do sistema identificados pelas unidades regionais participantes do programa, e a SPL informou que já havia solicitado a instalação para a STI por meio do AntaqAtende no dia 30.3.2021. Assim, foram identificados pelas unidades participantes os seguintes entraves relacionados ao sistema:
 - a) erros de cálculo (deveriam ter solução na versão atual, mas parece ainda ter problemas, nem todo mundo identificou, especialmente por problema de feriados);
 - b) problemas com versões anteriores das tabelas de atividades e planos de trabalho;
 - c) falta opção de inserir férias/atestados/afastamentos;
 - d) atualização das versões (STI/grupo whatsapp);
 - e) falta a opção de deletar atividades (versão 4 deve resolver);
 - f) conclusão de Planos de Trabalhos sem conclusão de atividades;
 - g) erros com decimais, especialmente nas solicitações de alterações;
 - h) erros de perfil (planos de trabalho travados para qualquer perfil, gestor/chefia/servidor); e
 - i) relatórios gerenciais e API para enviar ao ME.
5. Tendo em vista as orientações trazidas na reunião dos dirigentes da Antaq, ocorrida em 29 de março de 2021, ingressou na pauta da 41ª reunião do CGT a discussão sobre a implementação extensiva à Antaq do API (*plug-in*) do SEI em desenvolvimento na SRG, como sistema informatizado apropriado como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados de que trata o art. 26 da Instrução Normativa nº 65/2020. Após breve introdução ao sistema, realizada pela SRG, e dos relatos positivos da SGE e SOG dos avanços relacionados à implementação piloto do sistema em unidades organizacionais vinculadas àquelas setoriais, o Comitê

solicitou ao membro da SRG presente que viabilizasse uma apresentação do sistema aos membros que ainda não conhecem o sistema, em data conveniente a ser proposta pela SRG.

6. Sobre as vantagens do sistema, além da própria integração com o SEI, relata-se, principalmente, a geração de relatórios de forma nativa no sistema proposto pela SRG, em oposição ao atualmente utilizado pela Antaq. De forma a superar o gargalo nativo do sistema, a SFC relatou a existência, naquela setorial, de painel com *dashboard* para acompanhamento das atividades dos participantes do PGR pelo sistema disponibilizado pelo SIPEC.

7. Quanto aos possíveis desafios da migração para o novo sistema, existe a responsabilidade de atualização constante da ferramenta, oriunda de necessidades de evolução operacional do sistema ou de novas diretrizes do Ministério da Economia, além da responsabilidade de disponibilização da Interface de Programação de Aplicativos (API) para o órgão central do SIPEC. Vale destacar que, atualmente, em virtude da utilização do sistema disponibilizado pelo SIPEC (PGD-Web, modelo SUSEP), não há ônus operacional na elaboração de novas versões do sistema ou do API de integração.

8. Sobre a possível opção de migração futura da utilização do sistema, emergiram as seguintes considerações:

- a) deverá haver período piloto fixado temporalmente;
- b) deverá ser estabelecido Plano de transição (contendo, inclusive, rotinas e estratégias de treinamento das UORG que tenham aderido ao PGR);
- c) deverá ser programada a data da migração integral de um sistema para outro; deverá haver data programada e unidade responsável pela disponibilização do API para o órgão central do SIPEC, de que trata o art. 28 da Instrução Normativa nº 65/2020.

III - ENCAMINHAMENTOS DA REUNIÃO

9. Secretaria de Planejamento encaminhará ao Gabinete do Diretor-Geral apresentações e relatos contendo os desafios enfrentados decorrentes da opção pelo Sistema modelo SUSEP.

10. O membro do CGT representante da SRG viabilizará uma breve apresentação do sistema aos demais representantes do Comitê, em data oportuna, a critério da SRG.

11. O CGT solicitará à SRG a apresentação de relato de implementação piloto do sistema na Antaq, destacando o cumprimento dos requisitos da Instrução Normativa nº 65/2020 que devem ser atendidos pelo sistema informatizado próprio, em alternativa ao sistema disponibilizado pelo SIPEC. Sobre esse assunto, vale destacar as diretrizes da referida IN:

Art. 27. O órgão central do SIPEC disponibilizará aos órgãos integrantes do SIPEC sistema para o acompanhamento de que trata o art. 26, cujos custos de implementação e sustentação serão de responsabilidade do órgão instituidor do programa de gestão.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes do SIPEC poderão optar por sistema próprio que atenda aos requisitos estabelecidos no art. 26.

Art. 28. Os órgãos disponibilizarão Interface de Programação de Aplicativos para o órgão central do SIPEC com o objetivo de fornecer informações atualizadas no mínimo semanalmente, registradas no sistema informatizado de que trata o art. 26, bem como os relatórios de que trata o art. 17.

12. A transição entre sistemas não deverá ser concluída antes de finalizado o **período de ambientação** de que trata a Instrução Normativa nº 65/2020, **até 30 de junho de 2021**, uma vez que as experiências relatadas pelas unidades participantes da implementação piloto deverão contribuir para o relatório semestral de que trata o art. 15 da referida IN, *in verbis* (grifos nossos):

Art. 15. Decorridos seis meses da publicação da norma de procedimentos gerais, o dirigente da unidade elaborará um relatório contendo:

- I - o grau de comprometimento dos participantes;
- II - a efetividade no alcance de metas e resultados;

III - os benefícios e prejuízos para a unidade;

IV - as facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema de que trata o art. 26; e

V - a conveniência e a oportunidade na manutenção do programa de gestão, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.

§ 1º O relatório a que se refere o caput será submetido à manifestação técnica da área de gestão de pessoas e da área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais do órgão ou entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Emerson Silva de Vasconcellos, Coordenador do Comitê**, em 12/04/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anilson Rodrigues Aires, Membro do Comitê**, em 12/04/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rafael Barboza Amorim, Membro do Comitê**, em 12/04/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Mendonça da Silva, Membro do Comitê**, em 12/04/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Dutra de Carvalho Heimburger, Membro do Comitê**, em 12/04/2021, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Rego Feitosa, Membro do Comitê**, em 13/04/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro, Membro do Comitê**, em 13/04/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Henrique Tavares Fernandes, Membro do Comitê**, em 14/04/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius dos Santos Lima, Membro do Comitê**, em 19/04/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1284604** e o código CRC **0D9448B5**.